

EDITAL nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 1239/2023

PREÂMBULO

O SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 1239/2023, do tipo “Menor Preço global, no modo de disputa ABERTO**, que objetiva a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento, plantio e manutenção de até 4.000 (quatro mil) metros quadrados de grama tipo **batatais**, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal, nº 2.321 de 20 de dezembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.076 de 1º de dezembro de 2021, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: *a partir das 09h:00m do dia 19/07/2023 até às 09h:00m do dia 02/08/2023.*

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: *A partir das: 09h01m até às 09h:15m, do dia 02/08/2023.*

INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): *A partir das 09h:16m, do dia 02/08/2023, por decisão da Pregoeira.*

TEMPO DE DISPUTA: *Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.*

LOCAL: Plataforma Eletrônica no site www.bll.org.br, pela internet.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Telefones:(41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta Autarquia em <http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>. Outras informações pelo telefone (17) 3641-9500 ou pelo e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, ou junto ao Departamento de Licitação e Contratos do SAAE AMBIENTAL, sito na Rua 27, nº 1257, centro, de segunda a sexta feiras, exceto feriados, no horário das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:30m às 16h:30m.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A Sessão de processamento do Pregão Eletrônico será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital (Artigo 23, “caput”, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (Artigo 23, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (Artigo 23, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (Artigo 24, “caput”, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Artigo 24, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação. (Artigo 24, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Artigo 24, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

Os pedidos de esclarecimentos assim como as impugnações formuladas por meio de requerimento eletrônico deverão ser apensadas em aba específica na plataforma “**BLLCOMPRAS**” no prazo previsto nos itens anteriores.

Como forma alternativa, referidas manifestações poderão ser protocolizadas pessoalmente na sede do SAAE AMBIENTAL, no Protocolo Geral, na Rua 27, nº 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, no

horário das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, ou encaminhado por meio do licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, obedecidos os mesmos prazos para os protocolos eletrônicos e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Aceitação Tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do termo de contrato.

1-DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento, plantio e manutenção de até 4.000 (quatro mil) metros quadrados de grama tipo **batatais**, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.
- 1.2. Integra o objeto deste certame a regularização manual do terreno com taludes além de aplicação regular de água por meio de sistema de irrigação até a “pega”, sem prejuízo das demais condições elencadas no Termo de Referência.
- 1.3. Em caso de discordância observada entre as especificações deste objeto descritas no Portal Bll Compras e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2-RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida, junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, correndo às suas expensas todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta e que providenciem a anexação, nos campos próprios da plataforma “*BLLCOMPRAS*” toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento, proposta comercial e documentação de habilitação.
- 3.2. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 3.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante em cada Pregão Eletrônico.
- 3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital bem como às disposições contidas no “caput” deste, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.
- 3.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.6. A ME ou EPP, para participação no certame e fruição do benefício da habilitação, com irregularidade fiscal e trabalhista, prevista neste edital, além da apresentação da declaração de enquadramento, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu

regime de tributação para a participação no presente certame e fruição dos demais benefícios previstos na LC 123/2006 e neste edital.

3.7. As ME's/ EPP's deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida neste edital mesmo que haja alguma irregularidade.

3.8. A participação na condição de ME/EPP implica no reconhecimento de que a empresa não está incurso em qualquer impedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.9. A condição de ME ou de EPP deverá ser comprovada por quaisquer dos meios admitidos pelo ordenamento jurídico a exemplo do comprovante de opção pelo Simples Nacional e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.10. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da empresa licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio da plataforma "BLL Compras". Os interessados deverão credenciar-se no prazo hábil diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefones:(41) 3097- 4600 ou (41) 3097-4646 – até o horário fixado neste edital para apresentação das propostas e início do Pregão.

3.11. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 3097- 4646, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.14. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresas que possuam um ou mais acionistas semelhantes (as mesmas pessoas) em seus Quadros Societários, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública nos termos do inciso III, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º, da Lei Federal nº 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público desta municipalidade;
- h) Que apresentem sanções, mediante a consulta ao cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- h.1) Durante a averiguação dos documentos de habilitação será realizada a pesquisa para constatar ao licitante inabilitado, convocando o segundo colocado.

4-DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. Caberá ao pregoeiro, em especial (Artigo 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019):

- I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório. (Artigo 18, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do **“Instrumento de Mandato”**, conforme modelo 01 do anexo IV do Edital, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do **site: bllcompras.org.br**.

5.2. A participação da licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de Corretora Contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços em nome da empresa licitante, somente será efetivado mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A Chave de Identificação e a Senha dos Operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico salvo quando canceladas por solicitação do Credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.8. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da Sessão.

5.11. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6- DA SENHA PESSOAL

6.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando: data e horário do limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos Telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

7-DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet, pela plataforma “BLL COMPRAS”, será aberta pelo(a) pregoeiro(a), mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. Os licitantes poderão participar da referida sessão também mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, com o subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: bllcompras.org.br, página eletrônica da “BLL COMPRAS”. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro(a) e os licitantes.

7.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, especialmente aquelas que:

- a) Cujo objeto não atenda às condições fixadas neste Edital e no Termo de Referência;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório; e
- d) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, e que tenha se credenciado em tal condição.

7.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;

7.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

7.3. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. **MODO DE DISPUTA:** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.10.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o (a) pregoeiro (a) poderá, assessorado (a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. **DESCONEXÃO DO SISTEMA:** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após reagendamento /comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da Sessão.

7.12. **CRITÉRIO DE DESEMPATE:** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13. JULGAMENTO

7.13.1. **Negociação da proposta:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13.3. **A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação deverá ser enviada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema.**

7.13.4. Encerrada a etapa de negociação o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.13.5. A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento solicitante desta Autarquia, juntada aos autos.

7.13.6. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço global.**

7.13.7. Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta escrita.

7.13.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço consoante os critérios de julgamento previstos neste edital, a Pregoeira passará à **verificação** da regularidade dos documentos de habilitação elencados no item “8” deste edital.

7.13.9. Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

7.14. REQUISITOS DA PROPOSTA: No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** referentes ao objeto, em conformidade ao estabelecido no Anexo II deste edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na **desclassificação** da proposta da empresa **nos termos do item 7.2 deste edital**, face à ausência de informação suficiente para classificação.

7.14.1. A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão Pública do Pregão.

7.14.2. A proposta comercial deverá contemplar os preços **unitário por metro quadrado e global para a quantidade estimada de 4.000m² (quatro mil) metros quadrados de gramas, em atendimento às condições estipuladas no Termo de R**

ferência, os quais serão lançados em formulário eletrônico próprio em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Os valores propostos deverão incluir, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relacionados ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como tributos, despesas correlatas à execução dos serviços, remunerações de funcionários (encargos trabalhistas), despesas com transporte e irrigação da grama, assim como demais gastos eventualmente incidentes na execução do objeto ora licitado.

7.15. A proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação, ao ser enviada nos termos do item 7.13.3, deverá ser preenchida conforme modelo correspondente ao Anexo II deste edital.

8-DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação a seguir, que será apresentada exclusivamente em formato digital e anexada em campos próprios no sistema eletrônico “BLL COMPRAS”:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

a.1) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda

(cartão do CNPJ);

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

8.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.4. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4. Outras Comprovações: Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo 02 encartado no Anexo IV deste Edital atestando que:

- a) Declaração formal de que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.;
- b) Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital de Pregão Eletrônico, salvo o direito recursal, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Autarquia Municipal e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, inclusive os impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (**apresentação obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de Credenciamento**)

8.1.5. Disposições Gerais da Habilitação:

-O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação consoante disposições deste Edital

poderá acarretar inabilitação da licitante detentora da melhor proposta, ensejando, inclusive na convocação da empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

-Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) pregoeiro(a) aceitará como válidas as expedidas em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

-Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação desde que apresentados em seu original ficando a critério do SAAE AMBIENTAL a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

-O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

-A Pregoeira verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, que foram inseridos eletronicamente na Plataforma da “BLL COMPRAS em conformidade com os documentos indicados no item “8” deste Edital.

-Caso os dados e informações constantes no sistema não atendam aos requisitos estabelecidos o (a) pregoeiro(a) diligenciará junto ao (s) licitante (s) e verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Tal verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

9-DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

9.1. O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item “9.1” a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, via “chat”, acessível a todos os licitantes e a ocorrência será registrada em ata.

9.3. Caso necessário o envio de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos deverão ser apresentados por meio de Correspondência, Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçado ao (à) pregoeiro (a), informando o número do Pregão Eletrônico e do Processo administrativo, para a sede do SAAE Ambiental: Rua 27, nº 1257, Centro, CEP: 15.775-000.

9.4. Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do (a) pregoeiro (a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem “8.1.2”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

10- DA INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante o prazo de 05 (cinco) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. As razões do recurso de que trata o item “10.1” deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item “10.1”, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bllcompras.org.br, nos campos próprios.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para decisão acerca da homologação.

11.2. A adjudicação será feita pelo menor valor global.

12- DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2. Na assinatura do contrato será observada a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.4. O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias.

12.5. O ajuste originado nesta licitação **terá como termo inicial a data de sua assinatura, estendendo-se por até 12 (doze) meses**. O mencionado pacto poderá ser prorrogado, por interesse da Administração contratante, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em havendo necessidade justificada.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item “12.1” deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Fé do Sul-SP., por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - apresentar documentação falsa;
- II - não mantiver as condições da proposta;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - declarar informações falsas; e
- V - cometer fraude fiscal.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do ajuste firmado, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração contratante e da aplicação de outras sanções previstas em lei (inteligência do Artigo 86, *caput* e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no futuro contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do município de Santa Fé do Sul-SP., por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do município de Santa Fé do Sul-SP., enquanto durarem os motivos determinantes da punição.

13.5. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. (inteligência do § 2º do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93).

14-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados no piscinão do bairro Morumbi, localizado na Rua México ao lado da E.M. Professora Rosimares Camargo Benitez, nesta cidade.

14.2. A execução dos serviços iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, estendendo-se por um período de 12 (doze) meses.

14.3. A entrega do produto no local discriminado no item “14.1” deverá ocorrer às expensas da empresa contratada, obedecido ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de solicitação.

14.4. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor/substituir no prazo máximo de 03 (três) dias os que apresentarem defeito ou que estiverem em desacordo com o solicitado.

14.5. Os serviços contemplam também a regularização manual do terreno com taludes a fim de adequá-los para o recebimento do plantio das placas de grama assim como a irrigação regular para que o produto se desenvolva até a “pega”, ou seja, quando não mais for possível retirar a grama do solo.

14.6. Em atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência, a grama deverá ostentar, preferencialmente a coloração verde clara, deverá ser fornecida em placas, livre de ervas daninhas, isentas de pragas, doenças e lesões físicas tais como rachaduras, perfurações ou cortes.

15-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetivados pelo Setor de Orçamento e Finanças em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após o aceite de cada Nota Fiscal que deverá estar acompanhada do Laudo de Medição correspondente aos serviços prestados.

15.2. Os pagamentos dar-se-ão mediante crédito em conta corrente bancária da **licitante adjudicatária cujos dados serão informados na respectiva proposta.**

15.3 O preço pactuado deverá contemplar tributos e outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto ora licitado.

16-DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 Não será aplicado índice de reajuste salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de prorrogação do contrato originado neste certame, decorrido um ano da data da proposta conforme disposição do artigo 37, inciso XXI-CF.

17-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária própria, conforme abaixo: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - 03.08.00 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL- Ficha 52, Aplicação: 110.000 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2023 e seguinte.

18-DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19-DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização da execução do contrato originado nesta licitação será de responsabilidade do servidor *Ariel Cássio Marques Ernandes*, RG: 26.399.560-4, CPF: 250.245.728-90, CREA: 506404128-3, nomeado pela *Portaria nº 020/2021* a quem competirá fiscalizar a execução do contrato, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme legislação em vigor

20-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.2. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20.3. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.4. O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicará à mesma as sanções estabelecidas na Lei de Licitações sem prejuízo daquelas estabelecidas neste instrumento convocatório assim como na minuta contratual.

20.5. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

20.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.8. O SAAE poderá prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital, ressalvado o direito recursal.

20.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

-Omissões. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

-Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

-Para a Pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

-Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

-Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul - SP.

20.12 - Compõem o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Minuta do futuro Contrato; e

Anexo IV - Modelos de Declarações.

SANTA FÉ DO SUL - SP, 12 de julho de 2023.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL DA ESPÉCIE BATATAIS PARA REVESTIMENTO DO RESERVATÓRIO DE CONTENÇÃO (PISCINÃO) INSTALADO NO BAIRRO JARDIM MORUMBI EM SANTA FÉ DO SUL

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência à aquisição de Grama do tipo Batatais, incluindo a regularização manual do terreno com taludes (corrigir as irregularidades do talude, a fim de torná-los mais adequados para o plantio da grama), o fornecimento, plantio e manutenção da grama, além da aplicação regular de água por meio de um sistema de irrigação adequado para garantir que ela se desenvolva adequadamente até a “pega” (quando não for mais possível retirar a grama do solo, é o momento em que as raízes estão se estabelecendo firmemente no solo, garantindo a sua durabilidade e resistência), visando revitalizar, prevenir a erosão do solo, diminuir o risco de deslocamento de sedimentos em taludes, absorver uma quantidade significativa de água e proporcionar estabilidade estrutural no reservatório de contenção instalado no bairro Jardim Morumbi, equipamento de prevenção a enchentes do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE Ambiental do município de Santa Fé do Sul.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O SAAE AMBIENTAL é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município de Santa Fé do Sul/SP.
- 2.2. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para aquisição e plantio de grama natural tipo Batatais, que têm como propósito primordial oferecer uma proteção eficiente ao talude do piscinão, promovendo a sua estabilidade, segurança e ao mesmo tempo em que aprimoram a estética do local mediante a instauração de uma cobertura vegetal adequada. A ser utilizada como revestimento do piscinão na seguinte localização:
- Rua México, ao lado da E.M. Professora Rosimares Camargo Benitez, Jardim Morumbi em Santa Fé do Sul – SP
- 2.3. O reservatório de contenção tem como finalidade o armazenamento de água pluvial, prevenção de enchentes e melhoria da drenagem urbana. Ademais, a colocação de grama nos taludes dos piscinões proporciona diversos benefícios e desempenha um papel importante na estabilização e proteção dessas estruturas.
- 2.4. Dado que os sistemas precisam ser remodelados, por vezes para a adequação dos serviços públicos a serem prestados e, também para ofertar maior segurança aos munícipes.
- 2.5. Os serviços de manutenção/reestruturação urbana devem ser realizados de forma contínua e preventiva, a fim de promover melhor eficiência no abastecimento e escoamento, visando o direito à segurança sanitária da população.

2.6. O levantamento desse material teve como base visitas “in loco”, analisando informações fornecidas pelo Departamento de Engenharia, Obras e Projetos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Piso de grama natural, da espécie Batatais (<i>Paspalum notatum</i>), com coloração predominantemente verde clara, fornecida em placas, livre de ervas daninhas e isentas de quaisquer pragas, doenças e lesão física que possa afetar sua aparência, tais como rachaduras, perfurações ou cortes. Incluindo a mão de obra especializada em sua instalação, a regularização manual do terreno com taludes e a manutenção regular, para garantir que ela se desenvolva adequadamente até a “pega”.	M ²	Até 4.000

3.1. Detalhes do item:

- O item descrito deverá ser de primeira qualidade, pronta para plantio, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.
- Incluso o fornecimento e plantio de grama para a área especificada, garantia e acompanhamento de que a grama pegue e se desenvolva adequadamente.
- A grama deve apresentar uma pega firme e eficiente, o período estimado para que a grama se estabeleça adequadamente é de cerca de 30 (trinta) dias.
- A regularização manual do terreno com taludes refere-se ao processo de corrigir as irregularidades dos taludes, a fim de torná-los mais seguros, estáveis e adequados para o plantio da grama.
- As principais especificações técnicas são as descritas neste Termo de Referência.
- As presentes especificações têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento do objeto da licitação.
- O SAAE AMBIENTAL rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.2. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues no piscinão, instalado na Rua México, localizado no bairro Jardim Morumbi, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1. Os materiais a serem fornecidos se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, **CENTRO DE CUSTO – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, ficha: 52 – MANUTENÇÃO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 110.000**, sendo assim, a contratação e aquisição de que trata este Termo de Referências ocorrerá através de

processo Pregão Eletrônico, observando-se os procedimentos administrativos estabelecidos na legislação em vigor.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O material será solicitado por meio da emissão da ordem de fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a **CONTRATADA**.

7. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES

7.1. As cotações de preços deverão conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo espécie, preços unitário e total, considerando a quantidade estimada de 4.000 (quatro mil) m², cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados por Ariel Cássio Marques Ernandes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme legislação em vigor.

8.2. Caberá à **CONTRATADA**, a designação de um representante para responder perante o **CONTRATANTE** pela execução do Contrato.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. As entregas serão realizadas às expensas da contratada, no piscinão, localizado na Rua México, ao lado da E.M. Professora Rosimares Camargo Benitez, Jardim Morumbi – Santa Fé do Sul/SP.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da ordem de fornecimento.
- 10.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.
- 10.3. Os Laudos de Medição serão emitidos após o período de “pega” da grama, quando a cobertura vegetal estiver adequadamente estabelecida. O período estimado para que aconteça a pega da grama é de cerca de 30 (trinta) dias.

10.4. A empresa ficará obrigada a substituir às suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer o material assim como executar o serviço de plantio em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

- Reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do Termo de Referência.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para a execução do objeto contemplado nesta licitação, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Departamento competente, conforme estabelecido no item “8” deste documento.

- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item “12” deste Termo de Referência;

- Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues assim como solicitar o refazimento do serviço que se apresentar em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando-a para proceder à substituição/correção;

- Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela **CONTRATADA**.

12.2. O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.

12.3. O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na lei de licitações sem prejuízo das previstas no item “13” do edital .

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de necessidade devidamente justificada.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inserir o timbre da empresa)

Ref. Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Processo nº 1239/2023

Dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ IE: _____

Endereço: _____ Fone: _____ FAX: _____ E-mail: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO DE 60 DIAS).

Item	Características mínimas do produto/serviço e espécie	Quantidade estimada para até 12 meses em metros quadrados	Valor Unitário Por m ² R\$	Valor GLOBAL Para 4.000 m ² R\$
01	Piso de grama natural, da espécie Batatais (Paspalum notatum), com coloração predominantemente verde clara, fornecida em placas, livre de ervas daninhas e isentas de quaisquer pragas, doenças e lesão física que possa afetar sua aparência, tais como rachaduras, perfurações ou cortes. Incluindo a mão de obra especializada em sua instalação, a regularização manual do terreno com taludes e a manutenção regular, para garantir que ela se desenvolva adequadamente até a “pega”.	4.000		

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -para inserção no Sistema Audesp - TCE/SP (caso a licitante venha sagrar-se vencedora do certame):

Dados Bancários da Licitante: Banco - Agência e Conta Corrente.

Dados do Responsável pela assinatura do contrato (juntando-se Procuração caso necessário):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros, que venham incidir sobre o objeto da licitação. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, ____ de _____, de 2023.

(nome e assinatura do representante legal)

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ATÉ 4.000 (QUATRO MIL) METROS QUADRADOS DE GRAMA TIPO BATATAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

”

**CONTRATO ___/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 08/2023
PROCESSO N° 1239/2023**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, n°. 1257, Centro, com CNPJ n°. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n° 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) n° 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J n°. _____ e Inscr. Estadual n°. _____, estabelecida na _____, n°. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, n°. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG n°. _____ e do CPF n°. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo por justo e acertado o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal, n° 2.321 de 20 de dezembro de 2005, Decreto Municipal n° 5.076 de 1° de dezembro de 2021, Instrução Normativa n° 206, de 18 de outubro de 2019, Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie resolvem celebrar o presente contrato, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

1-DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento, plantio e manutenção de até 4.000 (quatro mil) metros quadrados de grama tipo **batatais**, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.
- 1.2.** Integra o objeto deste certame a regularização manual do terreno com taludes além de aplicação regular de água por meio de sistema de irrigação até a “pega”, sem prejuízo das demais condições elencadas no Termo de Referência.
- 1.3.** O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 08/2023 bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária própria, conforme abaixo: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - 03.08.00 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL- Ficha 52, Aplicação: 110.000 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – exercícios 2023/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetivados pelo Setor de Orçamento e Finanças em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após o aceite de cada Nota Fiscal que deverá estar acompanhada do Laudo de Medição correspondente aos serviços prestados.

3.2. Os pagamentos dar-se-ão mediante crédito na seguinte conta corrente bancária da **em nome da CONTRATADA:** _____.

3.3 O preço pactuado deverá contemplar tributos e outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto ora licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATO terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, constatada a necessidade devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no piscinão do bairro Morumbi, localizado na Rua México ao lado da E.M. Professora Rosimares Camargo Benitez, nesta cidade.

5.2. A execução dos serviços iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, estendendo-se por um período de 12 (doze) meses.

5.3. A entrega do produto no local discriminado no item “5.1” deverá ocorrer às expensas da empresa contratada, obedecido ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de solicitação.

5.4. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor/substituir no prazo máximo de 03 (três) dias os que apresentarem defeito ou que estiverem em desacordo com o solicitado.

5.5. Os serviços contemplam também a regularização manual do terreno com taludes a fim de adequá-los para o recebimento do plantio das placas de grama assim como a irrigação regular para que o produto se desenvolva até a “pega”, ou seja, quando não mais for possível retirar a grama do solo.

5.6. Em atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência, a grama deverá ostentar, preferencialmente a coloração verde clara, deverá ser fornecida em placas, livre de ervas daninhas, isentas de pragas, doenças e lesões físicas tais como rachaduras, perfurações ou cortes.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.7. A CONTRATADA obriga-se pelo adimplemento dos tributos incidentes e devidos aos órgãos públicos pertencentes a todas as esferas da Administração Pública.

5.8. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, observadas as disposições do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A rescisão deste CONTRATO por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente CONTRATO, serão sempre feitas por escrito, admitindo-se aquelas realizadas por correio eletrônico, desde que impressas e juntadas aos autos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do ajuste firmado, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração contratante e da aplicação de outras sanções previstas em lei (inteligência do Artigo 86, *caput* e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

-advertência;

-multa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no futuro contrato;

-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do município de Santa Fé do Sul-SP., por prazo não superior a 02 (dois) anos;

-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do município de Santa Fé do Sul-SP., enquanto durarem os motivos determinantes da punição.

8.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. (inteligência do § 2º do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer o material assim como executar o serviço de plantio em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

9.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

9.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

9.1.4. Reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do Termo de Referência.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para a execução dos serviços objeto do presente ajuste, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Departamento competente, conforme estabelecido na cláusula décima deste pacto.

9.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

9.2.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

9.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na cláusula terceira deste contrato;

9.2.5. Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues assim como solicitar o refazimento do serviço que se apresentar em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando-a para proceder à substituição/correção;

9.2.6. Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos e dispositivos de segurança, por intermédio do servidor público ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES, portador do CPF nº 250.245.728-90, RG: 26.399.560-4, CREA: 506404128-3, designado através de portaria Nº 020/2021.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da legislação em vigor aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e por duas testemunhas.

Santa Fé do Sul – SP, ____ de _____ de 2023

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL-
SAAE AMBIENTAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:/RG

Nome:/RG

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP

CONTRATADA: _____

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento, plantio e manutenção de até 4.000 (quatro mil) metros quadrados de grama tipo batatais, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

ASSINATURA: ____ de ____ de 2023.

VALOR: R\$ __()__ global.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2023 - Processo nº1239/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Santa Fé do Sul - SP, __ de ____ de 2023.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

ANEXO II DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA: _____ CNPJ _____.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023- Processo nº.1239/2023.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento, plantio e manutenção de até 4.000 (quatro mil) metros quadrados de grama tipo batatais, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

ADVOGADO(S): (*) _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: José André do Nascimento – Superintendente

E-mail institucional: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

E-mail pessoal: : licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____ - Representante Legal

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO III DO CONTRATO- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FE DO SUL-SP - CNPJ. (MF) N° 51.337.970/0001-18

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023- Processo nº.1239/2023.

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento, plantio e manutenção de até 4.000 (quatro mil) metros quadrados de grama tipo **batatais**, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, aos ____ de _____ de 2023.

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

Papel Timbrado da Empresa

Ào -SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.
Ref. - Pregão Eletrônico nº 08/2023

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - _____, em atenção à solicitação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, por meio desta **PROCURAÇÃO**, constituímos, o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, à participar da Licitação instaurada pelo SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP, na modalidade supramencionada, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, tais como: solicitar esclarecimentos por escrito ou via eletrônica, impugnar, apresentar recursos, firmar qualquer operação no sistema de compras do site: blcompras.org.br., retirar documentos, assinar Atas / Contratos / Propostas Financeiras / Declarações, enfim, praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, vedada subestabelecimento..

_____ - _____, aos _____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE

Assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função do Firmatário

MODELO 02 – DECLARAÇÃO ”

Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.
Ref. - Pregão Eletrônico nº 08/2023

A Empresa: _____, CNPJ (MF) nº _____ I.E. nº _____ estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr _____, RG nº _____-SSP/ _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____, em atenção às solicitações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023; DECLARA para os fins legais, que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999;

b) Concorda e sujeitar-se-á todos os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, salvo o direito recursal e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

c) Não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

d) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, inclusive os impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____ - _____, aos _____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ e Assinar

MODELO 03 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME, MEI ou EPP)

Papel Timbrado da Empresa

Ào - SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 08/2023

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - _____, em atenção à solicitação de enquadramento para fins de Habilitação - **Quanto à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, **DECLARA**, para os fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e I.N. 103/07 do DNRC, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/06.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

_____ - _____, aos _____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ e Assinar